SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 11 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VII | Nº 1684

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2016 – REPETIÇÃO - OBJETO: A Contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Agrestina, Contrato de Repasse n° 335.595.74/2010/MINISTÉRIO DO TURISMO. Valor: R$ 143.892,52. Data e hora de abertura: 11/11/2016 ás 11:00 hs. Carlos Eduardo Ferreira da Silva – Presidente. Informações: pelo e-mail:
licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 10 de outubro de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:F3EF3ED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 040/2016

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 009/2016

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Objeto Nat.: Prestação De Serviço

OBJETO DESCR.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE NATUREZA FISCAL PREVIDENCIÁRIA, ESPECIFICAMENTE NA PROMOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS COM O ESCOPO DE ATRAIR OS BENEFÍCIOS INSERTOS NA LEI Nº. 12.716/2012 QUE ALTEROU A LEI Nº. 11.196/2005.**

ABERTURA: 10:30 HS DIA 24 DE OUTUBRO DE 2016, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITUADA A PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N - CENTRO - ÁGUAS BELAS – PE, INFORMAÇÕES NO MESMO ENDEREÇO DA ABERTURA NO HORÁRIO DE 08:00 H AS 14:00 H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

Águas Belas, 10 De Outubro de 2016.

ANTONIO RUFINO PEREIRA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:782C0AFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

-Processo Nº: 002/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Pregão Nº 001/2015
-Objeto Nat.: Locação de trio
-Objeto Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, SOB O REGIME DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, POR LOTE, PARA ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2015.**
-Contrato Nº: 001/2015
-Contratado: **BACANA PRODUÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA–EPP.**
CNPJ: 14.082.444/0001-28
Valor Contratado: R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Araçoiaba, 09 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:8AD6F8AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015
-Processo Nº: 004/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Pregão Nº 002/2015
-Objeto Nat.: Aquisição de nutrientes
-Objeto Descrição: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS.**
-Contrato Nº: 012/2015

-Contratado: **REDE DE NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**
CNPJ: 19.097.081/0001-18
Valor Contratado: R$ 29.965,36 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Araçoiaba, 17 de Março de 2015

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:32275178

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015

-Processo Nº: 009/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 003/2015
-Objeto Nat.: Locação de imóvel
-Objeto Descrição: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.**
-Contrato Nº: 006/2015
-Locador: **MANOEL SEVERINO DA SILVA.**
CPF: 235.737.674-00
Valor Estimado: R$ 15.174,25 (quinze mil e cento e setenta e quatro reais).

Araçoiaba, 26 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C500CC9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2015

-Processo Nº: 013/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Pregão Nº 003/2015
-Objeto Nat.: Serviços funerários
-Objeto Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE TRABALHO SOCIAL E CIDADANIA.**
-Contrato Nº: 015/2015
-Contratado: **ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO - ME.**
CNPJ: 10.643.161/0001-57
Valor Contratado: R$ 24.810,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e dez reais).

Araçoiaba, 10 de Abril de 2015

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3E3ABD88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2015

-Processo Nº: 014/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Pregão Nº 004/2015
-Objeto Nat.: Locação de veículo
-Objeto Descrição: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS COMPONENTES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA.**
-Contrato Nº: 017/2015
-Contratado: MOREIRA SILVA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**.**
CNPJ: 17.539.386/0001-07
Valor Contratado: R$. 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais)

Araçoiaba, 06 de maio de 2015.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:291011C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015

-Processo Nº: 014/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Pregão Nº 004/2015
-Objeto Nat.: Locação de veículo
-Objeto Descrição: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS COMPONENTES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA.**
-Contrato Nº: 018/2015
-Contratado: MOREIRA SILVA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**.**
CNPJ: 17.539.386/0001-07
Valor Contratado: R$. 674.400,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Araçoiaba, 06 de maio de 2015.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:B68178F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2015

-Processo Nº: 042/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Convite Nº 013/2015
-Objeto Nat.: Serviços de Pintura.
-Objeto Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: DOM HELDER, GENARO BARACHO, SANTA ANA E PASTOR HERMES.**
-Contrato Nº: 051/2015
-Contratado: IG CONSTRUTORA LTDA-ME**.**
CNPJ: 09.531.960/0001-52
Valor contratado: R$ 59.727,25 (cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Araçoiaba, 11 de setembro de 2015.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:135FE4D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2015

-Processo Nº: 043/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Pregão Nº 011/2015
-Objeto Nat.: Aquisição Material elétrico.
-Objeto Descrição: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVOS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAÚLICO, CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.**
-Contrato Nº: 052/2015
-Contratado: ANTONIO G. LACERDA - ME**.**
CNPJ: 02.494.275/0001-54
Valor contrato: R$ 197.254,09 (cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

Araçoiaba, 22 de setembro de 2015.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:84E9D8DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2015

-Processo Nº: 044/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Convite Nº 014/2015
-Objeto Nat.: Serviços gráficos.
-Objeto Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAÇOIABA.**
-Contrato Nº: 065/2015
-Contratado: J.A DE ARAÚJO MANUTENÇÃO - ME**.**
CNPJ: 18.814.805/0001-34
Valor contrato: R$ 67.592,50 (sessenta e sete mil e cinquenta e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Araçoiaba, 25 de setembro de 2015.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:811D2072

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

-Processo Nº: 060/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Pregão Nº 020/2015
-Objeto Nat.: Aquisição de pneus.
-Objeto Descrição: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, REFERENTE A FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DO MUNICÍPIO.**
-Contrato Nº: 004/2016
-Contratado: FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.889.422/0001-13
Valor contrato: R$ 171.768,00 (cento e setenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais).

Araçoiaba, 27 de janeiro de 2016.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:9808DA5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2016

-Processo Nº: 061/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Pregão Nº 021/2015
-Objeto Nat.: Aquisição de alimentos não perecíveis.
-Objeto Descrição: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ENTREGA PARCELADA.**
-Contrato Nº: 008/2016
-Contratado: PRODUTOS ITA LTDA - ME
CNPJ: 09.221.962/0001-45
Valor contrato: R$ 552.787,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais).

Araçoiaba, 03 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:BABE0D1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016

-Processo Nº: 061/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Pregão Nº 021/2015
-Objeto Nat.: Aquisição de alimentos não perecíveis.
-Objeto Descrição: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ENTREGA PARCELADA.**
-Contrato Nº: 009/2016
-Contratado: Aline Roberta da silva
CNPJ: 18.300.337/0001-80
Valor contrato: R$ 25.890,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e noventa reais).

Araçoiaba, 03 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:F770EDF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016

-Processo Nº: 061/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Pregão Nº 021/2015
-Objeto Nat.: Aquisição de alimentos não perecíveis.
-Objeto Descrição: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ENTREGA PARCELADA.**
-Contrato Nº: 010/2016
-Contratado: F. ARAÚJO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 18.016.856/0001-10
Valor contrato: R$ 276.998,84 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Araçoiaba, 03 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:ACD0A5A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2016

-Processo Nº: 057/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 010/2015
-Objeto Nat.: Locação de imóvel.
-Objeto Descrição: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA DE AGRICULTURA .**
-Contrato Nº: 075/2016
-Contratado: ANDREA LOPES DO NASCIMENTO
CPF: 031.002.164-23
Valor Estimado: R$ 5.011,65 (cinco mil e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Araçoiaba, 01 de outubro de 2015.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C2A22368

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2015

-Processo Nº: 058/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Convite Nº 017/2015
-Objeto Nat.: Contratação de reforma.
-Objeto Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

HILDEBRANDO CARNEIRO E SENADOR PAULO GUERRA, SITUADAS NO LOTEAMENTO CARNEIRO E CENTRO DE ARAÇOIABA - PE.
-Contrato Nº: 080/2015
-Contratado: IG CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 09.531.960/0001-52
Valor contrato: R$ 147.000,12 (cento e quarenta e sete mil reais e doze centavos).

Araçoiaba, 22 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:D7599276

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016

-Processo Nº: 059/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Pregão Nº 019/2015
-Objeto Nat.: Aquisição de projetos.
-Objeto Descrição: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS DE LEITURA ATRAVÉS DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO COMPLEMENTAR, PROJETO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE APOIO, PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL.**
-Contrato Nº: 012/2016
-Contratado: SUPORTE EDUCACIONAL LTDA - ME
CNPJ: 13.389.880/0001-81
Valor contrato: R$ 607.300,00 (seiscentos e sete mil e trezentos reais).

Araçoiaba, 03 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:FCF05D55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECISÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo **N.º** 037/2016. **Tomada de Preço N.º** 005/2016
Objeto: Contratação de empresa de Obras e Engenharia para Reforma das Praças Nelson Borba (Cohab) e de Santo Antônio. **Valor Máximo: R$ 549.764,43 (Global)**. A Comissão Permanente de Licitação comunica que; com base no parecer técnico do engenheiro, a empresa vencedora do certame foi: **Conserv Eirelli – ME, pelo valor de R$ 540.275,23**.

Bezerros, 10 de Outubro de 2016.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:67989FDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 105/2016, 106/20, 107/2016 E 108/2016.

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de aviamentos e materiais diversos para as escolas da rede pública municipal de ensino confeccionarem adereços para uso no desfile cívico de 07 de setembro. **Contratada: ALESSANDRA SOARES GUEDES – ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.689.431/0001-96, com sede na Av. Vinte e Sete de Setembro, nº 233-B, Centro, CEP.: 53.610-719, na cidade de Igaraçu/PE.
Contrato nº 105/2016. **Valor Total** de **R$ 36.702,00 (trinta e seis mil, setecentos e dois reais).** Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS 6, 18, 19, 25, 32, 41, 49, 50, 55, 61, 63 e 66** do Processo Licitatório; **Contratada: M M DA S BORGES FREIRE E CIA LTDA - ME.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.524.322/0001-47, com sede na Rua Julio Verne, nº 217, CEP.: 51.170-030, Imbiribeira, Recife/PE.
Contrato nº 106/2016. **Valor Total** de **R$ 22.002,00 (vinte e dois mil e dois reais)**. Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS 3, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 30, 36, 37, 38, 42, 67 e 68** do Processo Licitatório; **Contratada: MJ LOCACOES LTDA – ME.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24, com sede na Rua 02, nº 025, Loja 02 - A, Maranguape 1, na cidade de Paulista-PE.
Contrato nº 107/2016. **Valor Total** de **R$ 34.226,84 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)**. Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS 1, 2, 7, 21, 33, 34, 40, 43, 48, 57, 58, 59, 60 e 65** do Processo Licitatório; e **Contratada: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.265.371/0001-38, com sede na Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite, nº 6380, Sala 104, Pau Amarelo, CEP.: 53.431-165, na cidade de Paulista/PE.
Contrato nº 108/2016. **Valor Total** de **R$ 40.103,70 (quarenta mil, cento e três reais e setenta centavos)**. Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS 10, 17, 20, 26, 27, 28, 29, 31, 35, 39, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 56, 62 e 64** do Processo Licitatório. **ORIGEM:** Pregão Presencial nº 017/016. Processo Administrativo nº 029/2016. **Vigência:** Até 31/12/2016, contada a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 25 de agosto de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:54F2AB02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2016.

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material elétrico para reparos nas redes de IP do município de Bonito. **Contratada: CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI – ME.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.679.881/0001-14, com sede na Av. Caxangá, nº 2354, CEP.: 50.731-000, Cordeiro, na cidade de Recife/PE.
Contrato nº 111/2016. **Valor Total** de **R$ 68.603,50 (sessenta e oito mil, seiscentos e três reais e cinqüenta centavos).** Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20** do Processo Licitatório. **ORIGEM:** Pregão Presencial nº 018/016. Processo Administrativo nº 031/2016. **Vigência:** Até 31/12/2016, contada a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 31 de agosto de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A3054C66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 113/2016, 114/2016, 115/2016, 116/2016 E 117/2016

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Pães e Bolos destinados à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, para a merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo

as exigências as do FNDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE(Pré-escola/PNAE Ensino Fundamental/ PNAEC EJA/PNAE- médio/ PNAE mais Educação/PNAE Creche); ao Fundo Municipal de Saúde, para o Hospital Dr. Alberto de Oliveira; e ao Fundo Municipal Assistência Social do Bonito, para a merenda do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos(PETI e Projovem) e Centro da Criança e do Adolescente – CCA1, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital. **CONTRATADA:** Empresa **Maria José Godoy Laureano & Filha Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.271.591/0001-95, com sede na Rua Esdras Emiliano de Souza, nº 72, Centro, na cidade de Bonito/PE. **CONTRATO N° 113/2016 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Juventude, Esporte e LAZER)**. **Valor Global** de **R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais)**. Destarte a CONTRATADA foi vencedora do **ITEM 02** do Processo Licitatório;
CONTRATO N° 114/2016 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO). Valor Global de **R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)**. Destarte a CONTRATADA foi vencedora do **ITEM 02** Processo Licitatório;
CONTRATO N° 115/2016 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BONITO). Valor Global de **R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais)**. Destarte a CONTRATADA foi vencedora do **ITEM 03** Processo Licitatório; e **CONTRATADA:** Empresa **Maria Judite da Silva - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.698.208/0001-80, com sede na Rua Etelvino Lins, nº 83, Centro, na cidade de Bonito/PE.
CONTRATO N° 116/2016 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO). **Valor Global** de **R$ 14.310,00 (catorze mil, trezentos e dez reais)**. Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS 04, 05, 06 e 07** Processo Licitatório;
CONTRATO N° 117/2016 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BONITO). Valor Global de **R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**. Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS 01 e 07** Processo Licitatório. **ORIGEM**: Pregão Presencial n° 019/2016. Processo Administrativo n° 032/2016. **Vigência:** Até 31/12/2016, contada a partir da data de sua assinatura.

Bonito, 05 de setembro de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito.

Fundo Munic. de Saúde de Bonito
MÁRCIA DE MORAIS COELHO.
Gestora

Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito
BENÍCIO JOSÉ CAVALCANTI FERREIRA.
Gestor

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:F43A4E84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0017/2016

Licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço às 09:00 horas do dia 26/10/2016, objeto: aquisição de material de consumo (material de expediente) visando atender o PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola/ Secretaria Municipal de Educação. Informações: No horário das 08:00 hs às 12:00 horas dos dias úteis, tel. (87) 3850-1156 ou 3850-1281.

Brejinho (PE), em 10/10/2016.

E-mail: licitacaobrejinhope@outlook.com.

ELISANGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO

Publicado por:
Elaine Cristina Lucena de Lira Lopes
Código Identificador:DE24DE5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2° Termo Aditivo ao contrato n° 046/PMCSA-SELP/2015. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato referente à execução de serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos provenientes das Unidades de Saúde do Município. Contratada: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. – CNPJ/MF n° 01.568.077/0001-25. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: de 03/08/2016 à 03/08/2017. Valor Atual do Contrato: R$ 367.406,25.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de agosto de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS DUTRA
Secretário Executivo de Limpeza Pública

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:489E59A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 026/ FMS/2016. Processo n° 045/FMS/2016. Inexigibilidade n° 004/FMS/2016. 2ª CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de 08 (oito) eletrocardiógrafos da marca TEB, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de papel, para atender as necessidades de toda rede hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: LINKMED SOLUÇÃO EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP. - CNPJ/MF n° 06.025.185/0001-75. Valor: R$ 59.976,00 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais). Vigência: de 08/09/2016 a 08/09/2017.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6A3C5C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 044/FMS/2016. Processo n° 020/FMS/2016. Pregão Presencial n° 014/FMS/2016. 2° CPL. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades de reposição do estoque de materiais de limpeza das Unidades de Saúde. Empresa: AVALON COMÉRCIO DE DESCARTÁVEL E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME. - CNPJ/MF n° 07.644.650/0001-19. Valor da ata: R$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:026A1709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 046/FMS/2016. Processo n° 020/FMS/2016. Pregão Presencial n° 014/FMS/2016. 2° CPL. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades de reposição do estoque de materiais de limpeza das Unidades de Saúde. Empresa: LUIZ CARLOS DOS SANTOS OLINDA - ME. - CNPJ/MF n° 07.486.992/0001-58. Valor da ata: R$ 202.476,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:38FE19FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI Nº 2468 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Ementa: Estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2017, em cumprimento às disposições do inciso II do § 2º do art. 165, da Constituição Federal, do inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), compreendendo:
I - metas e prioridades da administração pública municipal;
II - estrutura, organização e diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
III - critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
IV - regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
V - disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;
VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII - autorização e limitações sobre operações de crédito;
VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
IX - critérios e condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
X - disposições, critérios e exigências para repassar recursos a consórcios públicos;
XI - orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;
XII - disposições sobre controle de custos;
XIII - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XII – Programação Orçamentária e Financeira, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;
XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência na alocação

de recursos na Lei Orçamentária/2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 4º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 5º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.
Art. 6º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 7º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2017.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 8˚. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades (AP), com a denominação de ANEXO I.
Art. 9º. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2017, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

Art. 10. As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, estabelecida nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA).

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O Anexo de Metas Fiscais (AMF), que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2017 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Art. 13. O Anexo de Metas Fiscais (AMF) abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.
Art. 15. Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 16. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF) dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Art. 17. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.
Parágrafo único. Os orçamentos destinarão recursos para reserva de contingência não inferiores a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, prevista para o exercício.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 18. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração do RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com o MCASP e com a Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.
Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art.20. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos MCASP, editados pela STN.
Ar. 21. A proposta orçamentária poderá ser apresentada com a classificação orçamentária estabelecida no MCASP, até a modalidade de aplicação.
Ar. 22. O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA/2017, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa (GND);
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
Parágrafo único. Quando a proposta orçamentária for apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V deste artigo, fica dispensada a publicação do QDD.

Art. 23. As dotações relativas à classificação orçamentária Encargos Especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Art. 24. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2017.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 25. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no MCASP.

Art. 26. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RRPS será identificada no grupo de natureza de despesa pelo dígito "7" (GND 7), enquanto que a reserva de contingência será identificada pelo dígito "9" (GND 9), isolados dos demais grupos da despesa.
Art. 27. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 28. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
Art. 29. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.
Art. 30. A Lei Orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 31. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 32. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

Art. 33. A composição dos anexos da LOA/2017 será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 34. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da LOA/2017:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2014, 2015 e orçada para 2016;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2014, 2015 e fixada para 2016;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária para 2017, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 36. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 37. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 38. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2016.
Art. 39. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 40. O somatório das dotações destinadas à reserva de contingência, no orçamento de 2017, obedecerá ao limite mínimo de 3% (três por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 41. A Modalidade de Aplicação (MD) 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 42. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2017, será incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2017 e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Parágrafo único. O orçamento do Poder Legislativo, de que trata o caput deste artigo, será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão

na proposta orçamentária de 2017, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2016.

"Art. 43. *No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito".*

Art. 44. O limite estabelecido no art. 43 será duplicado para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

I - do Poder Legislativo;

II - de pessoal e encargos;

III - com previdência social;

IV - com o pagamento da dívida pública;

V - de custeio dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social;

VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;

VII - despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da LRF.

Art. 45. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária de 2017.

Art. 46. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 47. Para atender ao disposto no inciso III do §1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, a proposta orçamentária para 2017 será entregue à Câmara de Vereadores até o dia 5 (cinco) de outubro de 2016 e devolvida para sanção até o dia 5 (cinco) de dezembro de 2016.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 48. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 49. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

Art. 50. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§1º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

§ 2º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito na forma de apresentação estabelecida no art. 48 desta Lei.

Art.51. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2017, pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 52. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 53. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e com autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 54. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 55. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 56. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2017.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 58. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Art. 59. A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Art. 60. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 61. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2017, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2016.

Art. 62. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

Art. 63. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas, nos anexos desta Lei, para o exercício de 2017.

§ 2º. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2017, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Art. 64. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISSQN e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 65. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que

correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.

Art. 66. Os projetos de lei aprovados no exercício de 2017, que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 67. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da LRF, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Parágrafo único. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

Art. 68. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I – registrará, em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II – controlará e identificará os tributos arrecadados, diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III – encaminhará, mensalmente, ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Art. 69. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 70. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 71. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 72. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, e na legislação aplicável, poderá estabelecer, para cumprimento da legislação vigente, procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2017, em consonância com as NBCASP e com os MCASP.

Art. 73. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Art. 74. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 75. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos MCASP em vigor, publicados pela STN.

Art. 76. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº 274, de 2016.

§ 1º. Para atender ao disposto no caput do 50 da LRF o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos Poderes e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas na classificação orçamentária adequada, estabelecida no MCASP.

§ 2º. Até 5 (cinco) de setembro de 2016, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2017 que será custeada pelo Município, para inclusão na proposta da LOA/2017, que será apresentada à Câmara.

§ 3º. Aplicam-se as disposições desta subseção às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para a gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contrato de programa, que deverão atender ao princípio da transparência e a seguir as normas de direito financeiro e contabilidade aplicada ao setor público.

§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 78. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009 e atualizações.

§ 1º. A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser demonstrado:

I - que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;

II - que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - a existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade *do parágrafo único do* art. 70 da Constituição Federal e das disposições

da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
IV - que a comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, seja mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - por meio de documentos de constituição, que a entidade foi constituída até 30 de agosto de 2016;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
§ 2º. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.
Art. 79. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.
§ 1º. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente, sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas pertinentes.

§ 2º. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de trabalho, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 3º. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho exigido pelo § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/93, para aplicação dos recursos, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

Art. 80. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, de preservação histórica, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 81. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.
§ 1º. A Procuradoria Jurídica do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
§ 2º. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 82. No caso de a despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida (RCL), estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
I - as áreas de saúde, educação e assistência social;
II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - às ações de defesa civil;
IV – às atividades necessárias à arrecadação de tributos.

Art. 83. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169, assim como ao inciso X do art. 37, da Constituição Federal.
Art. 84. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.

§ 1º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão não haverá necessidade de demonstrar o impacto orçamentário-financeiro.
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.
§ 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Art. 85. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.
§ 2º. Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 86. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 87. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 88. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.
§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do RPPS, nos termos estabelecidos em Lei.
§ 4º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Art. 89. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 90. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2017.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 91. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2017, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 92. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.
Art. 93. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.
Art. 94. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 95. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 96. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 97. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 98. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 99. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 100. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do FMAS ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 101. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Art. 102. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Art. 103. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I
Dos repasses de Recursos à Câmara

Art. 104. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 105. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2017 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2016, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2017, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29- A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 106. A proposta orçamentária parcial da Câmara de Vereadores/2017, que será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2016, para inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas constantes no MCASP e aos limites constitucionais.
Art. 107. Junto com a proposta orçamentária à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo que serão incluídos ou modificados no Projeto de Revisão do Plano Plurianual vigente, para o exercício de 2017.
Art. 108. Para a execução da despesa, autorizada na LOA/2017 para o Poder Legislativo, e diante das disposições do art. 29-A da Constituição Federal, fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara autorizado a estabelecer programação financeira, determinar contingenciamento de despesa e limitação de empenho.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 109. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Art. 110. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 111. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 112. Nos programas culturais de que trata o art. 111, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 113. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.
Art. 114. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 115. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 116. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.
§ 1º. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

§ 2º. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.
Art. 117. O percentual autorizado na lei orçamentária de 2017 para abertura de créditos adicionais suplementares, será duplicado nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, assistência social e para o reforço de dotações destinadas as despesas com situações emergências.

Art. 118. As propostas de modificações nos projetos de lei de créditos adicionais, bem como do projeto de lei orçamentária, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecido para o orçamento.

Art. 119. Durante o exercício de 2017 os projetos de Lei destinados a créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 120. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

Art. 121. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.
Art. 122. *O Poder Executivo, na elaboração da Proposta Orçamentária para 2016, assegurará dotação específica, denominada Reserva Parlamentar no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), por Vereador, totalizando R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), de execução orçamentária e financeira obrigatória".*
Art. 123. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 124. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária.
Art. 125. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 126. Os créditos extraordinários, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 4.320/1964, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.
Art. 127. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 128. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 129. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo MCASP.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 130. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Art. 131. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o art. 129 desta Lei deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2016, para que o Setor de Planejamento do Poder

Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA vigente e na proposta orçamentária para 2017.

Art. 132. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Art.133. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
Art. 134. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 135. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 136. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

Art. 137. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 138. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 139. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 140. No impacto orçamentário-financeiro, que alude o art.138 desta Lei, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

Art. 141. A contabilidade terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 142. O mesmo prazo de dez dias concedido à Contabilidade, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

Art. 143. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.
Art. 144. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 145. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 146. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - fomento ao desenvolvimento;
IX - serviços para a manutenção da ação governamental;
X - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.
Art.147. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 148. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS

Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 149. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
Art. 150. O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação nacionalmente unificada pelo MCASP.
Parágrafo único. Havendo apresentação da proposta, aprovação e publicação da LOA/2017, contendo classificação orçamentária com detalhamento completo, até o nível de elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, fica dispensada a publicação de QDD.
Art. 151. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.
Art. 152. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 153. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela STN, as quais deverão ser implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema adequado de controle de custos.

Art. 154. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
Art. 155. A implantação de sistema de controle de custos não exclui a utilização de sistemas de gestão governamental.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 156. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2018:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2017, pelo Prefeito do Município, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2017, pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos.
Art. 157. Serão disponibilizadas à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e colocadas na Internet, à disposição da sociedade, as prestações de contas, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.
Art. 158. Preferencialmente, a disponibilização das prestações de contas para arquivo e consultas serão em meio digital.
Art. 159. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 160. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios público poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta.

Art. 161. Os órgãos, entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município tem participação, encaminharão seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2017, obedecendo a classificação orçamentária estabelecida pelo MCASP.
§ 1º. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta, dos fundos e consócios públicos terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2016 para encaminhar as propostas parciais do orçamento respectivo, para inclusão na proposta orçamentária para 2017.

§ 2º. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese de não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no § 1º deste artigo, poderão ter seus orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 162. Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 160 desta Lei e o art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal n˚ 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta LDO.

Seção II
Da Execução Orçamentária

Art. 163. A execução da Lei Orçamentária de 2017 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.
Art. 164. O orçamento de 2017 será executado nos termos da legislação aplicável, especialmente à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar nº 101, de 2000, sob a responsabilidade dos gestores e ordenadores de despesas, perseguindo o equilíbrio das contas públicas, transparência e responsabilidade fiscal.
Art. 165. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 166. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 167. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos do convênio.
§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios (SICONV) e atendimento de diligências.

Art. 168. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art. 169. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art. 170. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

§ 1º. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2016, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.
§ 2º. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no caput deste artigo, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.
171. Até o dia 5 (cinco) de setembro de 2016 a Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para conferir com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas na LOA/2017 para precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 172. Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

§ 2º. Também será permitida a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO), nos termos da LRF e da regulamentação da STN.
§ 3º. O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das demais exigências contidas na legislação específica, discriminadas no Manual de Instrução de Pleito – MIP, emitido pelo Tesouro Nacional, em vigor no exercício de 2017.
§ 4º. A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 173. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 174. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

Art. 175. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

Art. 176. Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 177. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2017, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2016, não for sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada em 2017 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 178. Ocorrendo a situação prevista no art. 176, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Seção II
Das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 179. A comunidade poderá participar da elaboração da Lei Orçamentária Anual e da revisão do PPA vigente, para o próximo exercício, por meio de audiências públicas e oferecer sugestões.
§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.
§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 180. A população também poderá oferecer sugestões, diretamente ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária, que serão encaminhadas à Secretaria de Finanças, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2016.
Art. 181. O projeto da Lei Orçamentária Anual/2017 e seus anexos serão divulgados em meio digital pela Internet, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, para propiciar amplo acesso à sociedade.
Art. 182. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Prioridades (AP);
II - Anexo de Metas Fiscais (AMF);
III - Anexo de Riscos Fiscais (ARF).
Art. 183. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, 08 de setembro de 2016.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:17FA5AD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 123/2016 **OBJETO:** Contratação da pessoa física FABIO AURELIO DO NASCIMENTO, para a apresentação especial de 02:00hs da banda Farra das Condessas na comemoração alusiva ao Aniversário da Cidade e as Festividades juninas, a ser realizada no dia 22 de junho de 2016, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes **CONTRATADA:** FABIO AURELIO DO NASCIMENTO **CPF Nº**: 945.145.004-10. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta. **DATA:** 14 de junho de 2016**. VALOR**: R$ 2.000,00(dois mil reais). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 047/2016, Inexigibilidade nº 004/2016.

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:A7DC2F6A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 124/2016 **OBJETO:** Contratação da empresa JOSE LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO, para a apresentação especial

de 02:00hs da banda Forró das Patroas na comemoração alusiva ao Aniversário da Cidade e as Festividades juninas, a ser realizada nos dias: **17/06 quadrilha no bairro Caetano I, 21/06 São João da Cidade, 25/06 quadrilha no bairro DNER e 09/07 quadrilha no bairro Santa Rosa**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes **CONTRATADA:** JOSE LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO **CNPJ**: 24.790.532/0001-38 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta. **DATA:** 14 de junho de 2016**. VALOR**: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 047/2016, Inexigibilidade nº 004/2016.

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:E62E0538

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 125/2016 **OBJETO:** Contratação da empresa BARTOLOMEU GOMES PETROLÂNDIA - ME, para a apresentação especial de 02:00hs do cantor Geninho Batalha na comemoração alusiva ao Aniversário da Cidade e as Festividades juninas, a ser realizada no dia 23 de junho de 2016, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes **CONTRATADA:** BARTOLOMEU GOMES PETROLÂNDIA - ME **CNPJ:70.233.549/0001-01. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta. **DATA:** 16 de junho de 2016**. VALOR**: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 047/2016, Inexigibilidade nº 004/2016.

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:097E76CE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 126/2016 **OBJETO:** Contratação da empresa WORK SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICO LTDA - ME, para a apresentação especial de 02:00hs da Dupla Maiara e Maraisa na comemoração alusiva ao Aniversário da Cidade e as Festividades juninas, a ser realizada no dia 21 de junho de 2016, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes **CONTRATADA:** WORK SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICO LTDA – ME - **CNPJ: 20.077.216/0001-62**.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta. **DATA:** 14 de junho de 2016**. VALOR**: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 047/2016, Inexigibilidade nº 004/2016.

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:D069BA40

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 127/2016 **OBJETO:** Contratação da empresa CARLOS WESLEY MAGALHÃES DE CASTRO - ME, para a apresentação especial de 02:00hs do cantor Totinha Valgueiro o vaqueiro florestano, na comemoração alusiva ao Aniversário da Cidade e as Festividades juninas, a ser realizada no dia 20 de junho de 2016, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes **CONTRATADA:** CARLOS WESLEY MAGALHÃES DE CASTRO - ME **CNPJ: 22.634.875/0001-88**.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta. **DATA:** 14 de junho de 2016**. VALOR**: R$ 4.000,00(quatro mil reais). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 047/2016, Inexigibilidade nº 004/2016.

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:5910D376

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 129/2016 **OBJETO:** Contratação dapessoa física DANILO DA SILVA SÁ para a apresentação especial de 02:00hs da banda Danilo Sá e banda na comemoração alusiva ao Aniversário da Cidade e as Festividades juninas, a ser realizada no dia 23 de junho de 2016, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes **CONTRATADA:** DANILO DA SILVA SÁ **CNPJ: 20.077.216/0001-62**.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta. **DATA:** 14 de junho de 2016**. VALOR**: R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 047/2016, Inexigibilidade nº 004/2016.

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:C4CFC9BF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 130/2016 **OBJETO:** Contratação da empresa ABEL MÁRIO LEÃO ALVES BRASIL para a apresentação especial de 02:00hs do cantor Abel Mário "o vaqueiro florestano" na comemoração alusiva ao Aniversário da Cidade e as Festividades juninas (São João da Comunidade do Aticum), a ser realizada no dia 25 de junho de 2016, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes **CONTRATADA:** ABEL MÁRIO LEÃO ALVES BRASIL **CNPJ: 23.753.096/0001-64**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta. **DATA:** 16 de junho de 2016**. VALOR**: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 047/2016, Inexigibilidade nº 004/2016.

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:BC4ACE25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0194/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

EMENTA – Designa atribuição a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais em conformidade com o apresentado na Lei Municipal nº 3445/2006 que trata sobre a reestruturação administrativa da AESGA;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.120/2015 de 15 de Abril de 2015, a qual estabelece a estrutura organizacional administrativa e o quadro de cargos comissionados no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA);

CONSIDERANDO, as atribuições dos cargos comissionados e funções de confiança presentes no Anexo III da Lei Municipal nº 4.120/2015;

CONSIDERANDO, a necessidade de organização dos atos e procedimentos a serem realizados pela Secretaria Geral Acadêmica.

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar que todos os diplomas dos cursos de graduação, bacharelado e tecnólogos sejam assinados pela Profa. Wanessa Gomes Lopes, mat. 282-1, Secretária Geral Acadêmica desta Autarquia, após certificação do fiel cumprimento as leis, regulamentos e normativas vigentes.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FFB223A4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0195/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

EMENTA – Concede licença médica a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal à servidora **Mônica Filizola Werneck Rocha,** Cargo Comissionado Autárquico, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento da servidora pelo período de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 375/2013 estabelece que até cinco dias os afastamentos serão abonados diretamente pelo Chefe Imediato, e os períodos superiores serão encaminhados à Junta Médica do Município;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado e apreciado pela Junta Médica deste Município, referendando a requisição da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora**, Mônica Filizola Werneck Rocha, mat. 752-1,** pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 27 de setembro do corrente ano, conforme deferido pela Junta Médica do Município, devendo retornar às suas atividades no dia 27 de outubro do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E80280F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0196/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor **Moacir Evangelista dos Santos, mat. 46-1,** que pleiteia Licença Prêmio, correspondente ao primeiro decênio;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 095/2014 de 08 de abril de 2014 no qual trata da legalidade da concessão da licença prêmio;

CONSIDERANDO, que o referido servidor já gozou quatro meses de licença prêmio referente ao primeiro decênio, ficando dois meses remanescentes para gozo posterior.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Moacir Evangelista dos Santos, mat. 46-1**, Professor efetivo, o direito de Licença Prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 04 de outubro a 04 de dezembro de 2016, perfazendo um total de dois meses, devendo o mesmo retornar as suas atividades a partir do dia 05 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:41410A09

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0198/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

EMENTA – Remove servidora efetiva do quadro administrativo da AESGA, conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece a reorganização da Autarquia;

R E S O L V E

Art. 1º - Remover a servidora efetiva **Ana Cláudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2**, Auxiliar Administrativa, da Secretaria Geral Acadêmica para a Coordenação de Processo Seletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E325C5ED

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 199/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

EMENTA – Nomeação de Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4120/2015, de 17 de abril de 2015, a qual estabelece a estrutura organizacional administrativa e o quadro de Cargos Comissionados da Autarquia.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **José Carlos Gomes de Souza, mat. 30-1**, servidor efetivo no cargo de Professor, para o Cargo Comissionado Autárquico de Coordenador Adjunto do Curso Tecnológico de Gestão em Recursos Humanos, símbolo CCAA2, lotado na Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns (FAGA), Unidade Acadêmica mantida por esta IES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B12383E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1175/2016-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 987/2016-GP de 29 de junho de 2016.
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 20,** da **Lei nº. 3.629** de 18 de julho de 2013, Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns e **Art. 10 inciso I**, **Art. 11 inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **DAYVIDSON DOS SANTOS NASCIMENTO**, Inscrição nº. **102105,** Ordem de Classificação **49º,** portador(a) do CPF nº. **064.628.404-55.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de agosto de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:216EB8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1176/2016-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 987/2016-GP de 29 de junho de 2016.
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 20,** da **Lei nº. 3.629** de 18 de julho de 2013, Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns e **Art. 10 inciso I**, **Art. 11 inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **FLÁVIO CAVALCANTI ÁVILA**, Inscrição nº. **128015,** Ordem de Classificação **44º,** portador(a) do CPF nº. **035.634.264-65.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de agosto de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F5D8DDA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1177/2016-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 987/2016-GP de 29 de junho de 2016.
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 20,** da **Lei nº. 3.629** de 18 de julho de 2013, Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns e **Art. 10 inciso I**, **Art. 11 inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **TIAGO SILVA DE ALMEIDA**, Inscrição nº. **121798,** Ordem de Classificação **41º,** portador(a) do CPF nº. **101.869.434-07.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de agosto de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E8F2CA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1178/2016-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 987/2016-GP de 29 de junho de 2016.
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 20,** da **Lei nº. 3.629** de 18 de julho de 2013, Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns e **Art. 10 inciso I**, **Art. 11 inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **WILLAMYS EMANUEL DA SILVA**, Inscrição nº. **126244,** Ordem de Classificação **24º,** portador(a) do CPF nº. **063.895.884-96.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de agosto de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:37B3E8C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1154/2016-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 987/2016-GP de 29 de junho de 2016.
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 20,** da **Lei nº. 3.629** de 18 de julho de 2013, Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns e **Art. 10 inciso I**, **Art. 11 inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **MARCIO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA**, Inscrição nº. **107592,** Ordem de Classificação **34º,** portador(a) do CPF nº. **058.851.464-03.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de agosto de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:36CF33DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1205/2016-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 1042/2016-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL, DAYVIDSON DOS SANTOS NASCIMENTO,** portador(a) do CPF: **064.628.404-55**, Inscrição nº. **102105,** Colocação **49º,** convocado(a) através da **Portaria 1042/2016-GP de 11 de julho de 2016**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 12.2.1 do Edital do referido certame, com vigência a partir de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de setembro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:458C6D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1207/2016-GP

"Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR A REASSUMIR** suas funções, com exercício a partir de 7 de maio de 2016, a servidora **MARINALDA DOS SANTOS FERREIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 5.373, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, afastamento concedido através da **PORTARIA Nº. 1179/2013-GP** de 27 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de setembro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:646BDB30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1210/2016-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) JOSEFA CECILIA NUNES MARIA, que ocupa o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº.1.485, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com o que dispõe os Termos do *Art. 40, §19º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº. 41 de 19/12/2003*, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência retroativa a partir de 23 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de setembro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C447B3A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1215/2016-GP

"Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **AUTORIZAR A REASSUMIR** suas funções, com exercício a partir de 1 de outubro de 2016, a servidora **EMANUELLA RACHEL DA SILVA SANTOS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8.056, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, afastamento concedido através da **PORTARIA Nº. 810/2013-GP** de 31 de julho de 2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1C86B326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1216/2016-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE,** ao(a) servidor(a) **ZELIA MARIA SILVEIRA NOGUEIRA FERRO,** Matrícula **Nº. 7.152,** que ocupa o cargo de **PROFESSOR I,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, ascensão da Classe **GMI-03B** para a **GMI-03C**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE,

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E6977B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1217/2016-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE,** ao(a) servidor(a) **VANDEILSA GUEIROS WANDERLEY SIQUEIRA,** Matrícula **Nº. 10.991,** que ocupa o cargo de **PROFESSOR I,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, ascensão da Classe **GMI-01A** para a **GMI-01B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE,

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C689A99D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1218/2016-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **ECIA MONICA LEITE DE LIMA,** Matrícula **Nº. 5.159,** que ocupa o cargo de **PROFESSOR II,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, ascensão da Classe **GMII-04B** para a **GMII-04C**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a partir de 20 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE,

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E41E00B4

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2016 - PMG.

Objeto: aquisição de materiais do tipo: **LIXEIRA COLONIAL 50 LITROS, BANCO DE PRAÇA MODELO TAMANDUÁ 8R e POSTE COLONIAL PD 707/02E 3M COM GRADE PARA ENGASTE**. Valor Máximo Admitido: ***R$ 351.384,50.*** Início do acolhimento das propostas**: 13/10/2016 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **25/10/2016 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **25/10/2016, às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site:
www.licitacoes-e.com.br e
www.Garanhuns.pe.gov.br. **Número da Licitação: 649438**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F3D72A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2301/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAIRO VIANA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 2995**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/08/2016 a 24/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:71DCE82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2302/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO AMORIM FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3164**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/08/2016 a 14/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8F990E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2303/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIA DANIELE OLIVEIRA GOMES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3113**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/08/2016 a 23/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FDE77E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2304/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LUCILENE HERCULANO PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3372**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/08/2016 a 16/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D53F7F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2305/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIA ALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2126**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/08/2016 a 18/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C0B614A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2306/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GILMA LOPES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7580**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/08/2016 a 07/11/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93EFFDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2307/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NEIDE PIMENTEL BEZERRA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 3184**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/08/2016 a 06/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B3B2BEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2308/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA REZENDE DE BARROS SILVA, Professora,** Matrícula **nº 2359**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2016 a 30/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD86D95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2309/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE MARIA DA COSTA JUNIOR, Professor,** Matrícula **nº 8145**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2016 a 30/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8699C12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2310/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIANA FRANÇA VIDAL, Professora,** Matrícula **nº 5481**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/08/2016 a 31/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7C3AAC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2311/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DORVALINA MARIA MACIEL DE VASCONCELOS, Professora,** Matrícula **nº 2372**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/08/2016 a 03/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB1E26F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2312/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PRISCILLA GOMES DE ALBUQUERQUE, Recepcionista,** Matrícula **nº 8886**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/08/2016 a 03/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8F8ACB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2313/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDJANE MARIA DA SILVA ALVES LIRA, Professora,** Matrícula **nº 2388**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/08/2016 a 02/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EAC25038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2314/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CHRYSTIANE MARIA DE ANDRADE FREIRE VILELA, Professora,** Matrícula **nº 8057**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/07/2016 a 26/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C059B06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2315/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIÃO PINTO TEIXEIRA FILHO, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 1266**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/08/2016 a 02/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CAE1E118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2316/2016- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA HELENA RODRIGUES MOTA DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 2227**, lotado na **Secretaria de Educação e Esportes**, o tempo de serviço prestado a empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, no período de 16/05/1975 a 09/04/1980, ***totalizando um tempo de*** **serviço de (04) quatro anos, (10) dez meses e (24) vinte e quatro dias,** conforme Certidão do INSS de 04 de julho de 2016 e Parecer da Procuradoria Geral do Município de 08 de agosto de 2016, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C057318D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2317/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a)**, MARIENE FERREIRA CORDEIRO SOUTO, Professora**, Matrícula **nº 2898**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediadora na Sala de Leitura da Escola José Brasileiro Vila Nova**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **01/08/2016 a 27/01/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:450B8794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2318/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a)**, ANA FIGUEREDO ROCHA, Merendeira**, Matrícula **nº 7257**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Recepcionista na Escola Professor Luiz Tenório**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **02/08/2016 a 28/01/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E40C1774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2319/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA AUXILIADORA BERNARDO DAS NEVES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3153**, lotada na Secretaria de **Saúde**, a alteração do nome de solteira para casada**: MARIA AUXILIADORA DAS NEVES CARDOSO,** conforme averbação na Certidão de Casamento, **Folhas: 75, Livro n° B-07, Termo:814** do Cartório de Registro Civil de São Pedro Garanhuns – PE, com vigência a partir de **23 de agosto de 2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DBA5CB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2320/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARILIA ARCOVERDE DE OLIVEIRA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 9027**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **licença para acompanhar** sua filha: MAYARA DE OLIVEIRA SILVA, **por (30) trinta dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/08/2016 a 31/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5203B9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2321/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDUARDO DIAS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula **nº 7506**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu Irmão: ERASMO DIAS DA SILVA FILHO, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/08/2016 a 12/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:90B839B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2322/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDJANE ALVES DE MELO, Monitora Educacional,** Matrícula **nº 11306,** lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a **seus filhos: ERLAN DE MELO DA SILVA SOBRINHO - data de Nascimento 17/10/2011, EVELYN SUELLEN ALVES DE MELO - data de Nascimento 18/06/2003 e SAMYLY ALVES DE MELO - data de Nascimento 19/09/2004,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4119/2015, de 13 de abril de 2015, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:560D6A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2323/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA QUINTINO DE LIMA GOMES, Recepcionista,** Matrícula **nº 10662,** lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a **seu filho: PEDRO ALEXANDRE DE LIMA GOMES - data de Nascimento 19/04/2005,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4119/2015, de 13 de abril de 2015, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EC07CFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2324/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAIR FEITOSA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 9791,** lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a **seus filhos: JAIR ANDREI LIMA DE OLIVEIRA - data de Nascimento 19/12/2010 e EMILLY SOPHIA LIMA DE OLIVEIRA data de Nascimento 06/05/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4119/2015, de 13 de abril de 2015, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:74CF080F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2325/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EVA ZILMA CHAVES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 27**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(02) dois meses da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2016 a 30/10/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **23 de agosto** de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46AE80F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2326/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 902**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(2) dois mese da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 1993 a 01 de abril de 2003, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **12/09/2016 a 10/11/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **23 de agosto** de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3A9E6AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2327/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PEDRO NUNES DA SILVA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1216**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(01) um mês da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **12/09/2016 a 11/10/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **23 de agosto** de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F22C30B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2328/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 238**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(01) um mês da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **12/09/2016 a 11/10/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **23 de agosto** de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CEBE93CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2329/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSENILDA MACHADO VICENTE, Professora,** Matrícula **nº 5359**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2016 a 30/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **23 de agosto** de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:349F5B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2330/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TAIS FERREIRA MATOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 9739**, lotada na **Secretaria de Educação e Esportes, Licença Maternidade**, no período de **(120)** cento e vinte dias, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **04/08/2016 a 01/12/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD83AB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2331/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE FATIMA ALVES FELIX MIRANDA, Professora**, Matrícula **nº 7607**, lotada na **Secretaria de Educação e Esportes, Licença Maternidade**, no período de **(180)** cento e oitenta dias, de acordo com o art. 1° da Lei Municipal n° 4.247 de 31 de março de 2016, que modificou o art. 1° da Lei n° 3.977 de 25/03/2014, com vigência a partir de **01/08/2016 a 27/01/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C8101316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2332/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IEGO WESLLEY DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 8575**, lotado na **Secretaria de Administração**, **Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **nº 075796 01 55 2016 2 0047 105 0014607 35, do Cartório de Registro Civil da 2° Zona de Garanhuns - PE**, de acordo com o dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **19/08/2016 a 26/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22FA743F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2333/2016- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **GENIVALDA PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2129**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE, nos períodos de 01/04/1990 a 28/02/1991 de 01/03/1991 a 24/09/1991, ***totalizando um tempo de*** **serviço de (01) um ano, (05) cinco meses e (24) vinte e quatro dias,** conforme o despacho emitido pelo arquivo central em 15/08/2016 e Parecer da Procuradoria Geral do Município de 19 de agosto de 2016, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A721251F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2334/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 1724/2016-SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **ROSILDA GUIMARÃES FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1753**, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(01) um mês da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **04/07/2016 a 02/08/2016.**

LEIA-SE:

CONCEDER a **ROSILDA GUIMARÃES FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 281**, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(01) um mês da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **04/07/2016 a 02/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B1FDA239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2335/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DA VITÓRIA ARAÚJO SILVA, Assistente Social,** Matrícula **nº 11112**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/08/2016 a 22/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9FF2941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2336/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ARASHERLE EULÁLI SILVA DE CARVALHO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7414**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/08/2016 a 16/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:28292371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2337/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JACQUELINE DANTAS GUEIROS, Recepcionista,** Matrícula **nº 90361**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/08/2016 a 16/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9CE475F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2338/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BRUNA RAQUEL MAGALHÃES PINTO, Fiscal de Obras,** Matrícula **nº 11110**, lotado(a) na **Secretaria de Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/08/2016 a 19/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A65E4648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2339/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GLEICY DAIANY DE OLIVEIRA VICENTE DA SILVA, telefonista,** Matrícula **nº 10853**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/08/2016 a 14/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:430AC6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2340/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JORGE FRANCISCO DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1148**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/08/2016 a 20/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0C698838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2341/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAQUEL STHEFANIE ALMEIDA MARÇAL, Recepcionista,** Matrícula **nº 11154**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/08/2016 a 31/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:35E1D71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2342/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA LIVIA CORDEIRO DE LIMA, Professora,** Matrícula **nº 5375**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/08/2016 a 19/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:69801F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2343/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISLEIDE TELES DE BARROS, Merendeira,** Matrícula **nº 8620**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/08/2016 a 18/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C93A68A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2344/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIVANIA MOTA HENRIQUE PEREIRA, Professora,** Matrícula **nº 2349**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/08/2016 a 22/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D64DDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2345/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IDANIA SOBRAL DE SOUZA, Professora,** Matrícula **nº 5353**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/08/2016 a 23/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:455C1670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2346/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO MACIEL LEOPOLDINO, Professora,** Matrícula **nº 2325**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/08/2016a 18/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DFC22ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2347/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABEL CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA, Professora,** Matrícula **nº 262**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/08/2016 a 16/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B2D8E3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2348/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EURIDES AUDENISE MOURA ACIOLI, Professora,** Matrícula **nº 1739**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/08/2016 a 22/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C7813DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2349/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ GERALDO LOPES DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7333**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/08/2016 a 15/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B43E955F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2350/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA BETANIA TELES DE CARVALHO, Merendeira,** Matrícula **nº 7254**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/08/2016 a 09/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F43A2F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2351/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUELY TENÓRIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2506**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/08/2016 a 08/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FE91BC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2352/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO FEITOSA, Professora,** Matrícula **nº 5185**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/08/2016 a 06/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D25CE73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2353/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELANA PIMENTEL ROCHA, Professora,** Matrícula **nº 150**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2016 a 30/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2FC24B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2354/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA SILVA DE MELO MANSUR, Professora,** Matrícula **nº 7129**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(45) quarenta e cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/08/2016 a 15/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:626EE654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2355/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA DIAS DE ARAÚJO, Jardineira,** Matrícula **nº 7293**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/08/2016 a 13/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A9ED925B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2356/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABELLA BEZERRA LEONARDO, Professora,** Matrícula **nº 7035/11009**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(120) cento e vinte dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/08/2016 a 12/12/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF7E6C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2357/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AURILANE MARCIA SILVA ALVES, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 7517**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/08/2016 a 01/10/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B415E3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2358/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a)**, MARIA QUITÉRIA DE ARAÚJO SOARES, Professora**, Matrícula **nº 2386**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediadora na Sala de Leitura da Escola Monsenhor Tarcísio Falcão**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **12/08/2016 a 07/02/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E18E2AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2359/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a)**, SILVANIA DA SILVA LEITE, Professora**, Matrícula **nº 7108/5450**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediadora na Sala de Leitura da Escola Padre Dehon**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **19/08/2016 a 14/02/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BB27EAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2360/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a)**, MARIA GEDALVA LUCAS DE MELO, Professora**, Matrícula **nº 2329**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediadora na Sala de Leitura da Escola Gabriela Mistral**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **01/08/2016 a 27/01/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC006963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2361/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a)**, SALETE DOS SANTOS SILVA, Professora**, Matrícula **nº 2358**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediadora na Sala de Leitura da Escola Maria Aurineide**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **01/08/2016 a 27/01/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6E7D851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2362/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a)**, SEVERINA FERREIRA CRUZ, Professora**, Matrícula **nº 270**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediadora na Sala de Leitura da Escola Ranser Alexandre Gomes**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **05/08/2016 a 31/01/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:676E6F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2363/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a)**, MARIA SONIA JULIÃO DA SILVA, Professora**, Matrícula **nº 166**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediadora na Sala de Leitura da Escola José Ferreira Sobrinho**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **05/08/2016 a 31/01/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:105D19EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2364/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a)**, MARIA DO SOCORRO FERREIRA VASCONCELOS, Professora**, Matrícula **nº 415**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de , por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **03/08/2016 a 29/01/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2DB35CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2365/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA ADRIANA FERREIRA PEIXOTO, Merendeira,** Matrícula **nº 8184**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **licença para acompanhar** seu genitor: ELIAS PEIXOTO DE LIMA, **por (05) cinco dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/08/2016 a 14/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7F74832D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2366/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELI FERNANDA MANIÇOBA DE SÁ, Tecnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 8446,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **seu filho: THEO RAFAEL DE SÁ BORBUREMA - data de Nascimento 29/07/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4119/2015, de 13 de abril de 2015, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB0C127C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2367/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANGELA GERMANO BISPO, Agente de Endemias,** Matrícula **nº 7381,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **seu filho: GUILHERME GERMANO BISPO - data de Nascimento 07/07/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4119/2015, de 13 de abril de 2015, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:728A0650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2368/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA APARECIDA TEREZA DE JESUS, Berçarista,** Matrícula **nº 30639,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social,** pagamento de **salário família,** referente a **sua filha: ANNE CATARINE TEREZA DE JESUS - data de Nascimento 24/11/2004,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4119/2015, de 13 de abril de 2015, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1A6A7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2369/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **SIMONE BEZERRA NEVES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5112**, lotada na Secretaria de **Saúde**, a alteração do nome de solteira para casada**: SIMONE BEZERRA NEVES DOS SANTOS,** conforme averbação na Certidão de Casamento, **Folhas: 75, Livro n° B-07, Termo:814** do Cartório de Registro Civil de São Pedro Garanhuns – PE, com vigência a partir de **31 de agosto de 2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:95E2B4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2370/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ANA DOS SANTOS ALMEIDA**, Professora, Matrícula **nº 885**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmão: MANOEL DOS SANTOS, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/08/2016 a 27/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D38376F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2371/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REVOGAR a concessão da 1º Licença Prêmio, referente ao Decênio de 13/02/2006 a 13/02/2016, concernente ao servidor(a) **FLÁVIO CAVALCANTE ÁVILA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5075**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, com vigência a partir de **16 de agosto de 2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:26BB5F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2372/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 0455/2016-SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA SEIXAS**, Agente Administrativo, Matrícula **nº 7985, isenção do pagamento do IPTU N° 2507**, do imóvel residencial situado na Rua Padre Agobar Valença , **N°** 413, Heliópolis, **Garanhuns-PE**, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98 , alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2015.**
LEIA-SE:

CONCEDER a **LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA SEIXAS**, Agente Administrativo, Matrícula **nº 7895, isenção do pagamento do IPTU N° 2507**, do imóvel residencial situado na Rua Padre Agobar Valença , **N°** 413, Heliópolis, **Garanhuns-PE**, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98 , alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2015.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E46D2BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2373/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 1438/2016-SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA SEIXAS**, Agente Administrativo, Matrícula **nº 7895, isenção do pagamento do IPTU N° 2507**, do imóvel residencial situado na Rua Padre Agobar Valença, N° 413, Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2014. LEIA-SE:**

CONCEDER a **LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA SEIXAS**, Agente Administrativo, Matrícula **nº 7895, isenção do pagamento do IPTU N° 2507**, do imóvel residencial situado na Rua Padre Agobar Valença, N° 413, Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE, conforme dispõe o

art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2014.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3194247F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2374/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITÉRIA JACOBINA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7420**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/08/2016 a 31/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:77EA6456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2375/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIANA BATISTA DIAS, Fiscal de Obras,** Matrícula **nº 11111**, lotado(a) na **Secretaria de Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/08/2016 a 05/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F75FC774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2376/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA MARLUCE SOARES BAIA, Merendeira,** Matrícula **nº 7268**, lotado(a) na **Gabinete do Prefeito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/08/2016 a 05/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DA11A881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2377/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PAULA SILVA LEONCIO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 10529**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/08/2016 a 25/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE483D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2378/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERA DE CAMPOS SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 9689**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma

Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/08/2016 a 26/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:09247001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2379/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARINALVA DANTAS DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2180**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/08/2016 a 06/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC6389F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2380/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULIANA DOS SANTTOS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 10267**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/08/2016 a 29/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:522EBF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2381/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTINA DE ARAÚJO ROCHA, Professora,** Matrícula **nº 2526**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/08/2016 a 29/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:316D2EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2382/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE ELANO PEREIRA DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 5152**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/08/2016 a 29/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AFE36BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2383/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WILMA DOS SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 10669**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e

121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/08/2016 a 02/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D7FB9E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2384/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DAS DORES DE BARROS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2279**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/08/2016 a 02/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C1C19AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2385/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA GRACIETE GOMES BRASILEIRO, Professora,** Matrícula **nº 2357**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/08/2016 a 02/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C48E46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2386/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANAINA LEITE DE FRANCA, Recepcionista,** Matrícula **nº 9825**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/08/2016 a 31/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FA73B3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2387/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VILMA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Merendeira,** Matrícula **nº 7650**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/08/2016 a 16/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:50322AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2388/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCONDES LUIS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5270**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115

e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/08/2016 a 07/10/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:737C337D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2389/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERONICA ALVES DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 9110**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/07/2016 a 25/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9032702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2390/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **STEFFANNY DE CARVALHO SILVA LEITE, Professora,** Matrícula **nº 7074/10964**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **licença para acompanhar** sua filha: MARIA CLARA CARVALHO SILVA LEITE, **por (15) quinze dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/08/2016 a 05/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6342ECDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2391/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CATIA LOPES DA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 10651**, lotada na **Secretaria de Educação e Esportes, Licença Maternidade**, no período de **(120)** cento e vinte dias, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **18/08/2016 a 15/12/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EEEF41B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2392/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTINA MACHADO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula **nº 3158**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua genitora: EUNICE MACHADO DOS SANTOS, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/09/2016 a 12/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:250BFFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2393/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALCINO GERMANO BEZERRA**, Agente de Disciplina, Matrícula **nº 7210**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua genitora: RITA MARIA BEZERRA, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **27/08/2016 a 03/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4EE05F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2394/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 2662/2015–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **ROBERTA DE SOUSA VAZ, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 9926,** lotada na **Secretária de Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, de acordo com o artigo 103 da lei estadual nº 6.123/68, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 01/04/2014, com vigência a partir de **01/12/2015** a **30/12/2015**.

LEIA-SE:

CONCEDER a **ROBERTA DE SOUSA VAZ, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 9926,** lotada na **Secretária de Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, de acordo com o artigo 103 da lei estadual nº 6.123/68, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 04/05/2014, com vigência a partir de **01/12/2015** a **30/12/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4112A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2395/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 1456/2016-SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **JOANA ELIAS DE OLIVEIRA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 0272**, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(2) dois mese da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 1993 a 01 de abril de 2003, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/06/2016 a 01/08/2016.**

LEIA-SE:

CONCEDER a **JOANA ELIAS DE OLIVEIRA, Professora,** Matrícula **nº 0272**, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(2) dois mese da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 1993 a 01 de abril de 2003, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/06/2016 a 01/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB98ADBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2396/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 2000/2016-SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **JOANA ELIAS DE OLIVEIRA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 272**, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(02) dois meses da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2016 a 29/09/2016.**

LEIA-SE:

CONCEDER a **JOANA ELIAS DE OLIVEIRA, Professora,** Matrícula **nº 272**, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(02) dois meses da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2016 a 29/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82697F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2397/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SILVANA MARIA DE SOUZA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 11226,** lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a **sua**

filha: RAYANE DE SOUSA SILVA - data de Nascimento 27/08/2006, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4119/2015, de 13 de abril de 2015, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FB692E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2398/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAILMA LACERDA VIEIRA, Merendeira,** Matrícula **nº 9102,** lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a **seu filho: JOSÉ PHILIPE LACERDA VIEIRA - data de Nascimento 28/06/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4119/2015, de 13 de abril de 2015, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FECFC409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2399/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIELE FERREIRA DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 9174,** lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a **sua filha: LUANA DA SILVA SANTOS - data de Nascimento 14/08/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4119/2015, de 13 de abril de 2015, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:220FF624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2400/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HILDETE LOURENÇO DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 5382**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(2) dois mese da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/10/2016 a 01/12/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **06 de setembro** de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:912098C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016

Objeto: **Aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios, estivas, hortifruti, carnes, peixes, embutidos e pães franceses, destinados ao atendimento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS das Flores III, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD e Residência Terapêutica em Saúde Mental I e II, através da Secretaria de Saúde Garanhuns**. Valor Máximo Admitido dos Lotes: ***R$ 577.186,78.*** Início do acolhimento das propostas**: 17/10/2016 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **26/10/2016 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **26/10/2016, às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site:
www.licitacoes-e.com.br e
www.garanhuns.pe.gov.br. **Número da Licitação: 644421.**

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FFEED9A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2016 GILDA RIBEIRO DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 077/2016

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 507/2016 datada de, 29/03/16; **Eric Bartolomeu Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquenio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de

Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei Complementar Municipal de 03/2010, para a servidora, **Gilda Ribeiro da Silva, Técnica de Enfermagem, Mat**. **001073,** lotada e pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, por **03 (três) meses, com início em 01 de outubro de 2016 e término em 01 de janeiro de 2017.**

II – Determinar que o setor competente emita portaria e informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 30 de Setembro de 2016.

OLIVIA VANESSA ELIAS DE ARAÚJO
Resp. Pela Informação
Mat. 404075

ERIC BARTOLOMEU GOMES DE LIMA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 402915

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:C183A7FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2016, MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 001/2016.A Comissão Permanente de Licitação – CPL avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação – Concorrência n° 001/2016, publicado no **Diário Oficial da União, página 229, Sessão 3, Jornal do Commercio, pag. 6 e Jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, pag. 23**, no dia 07/10/2016.**ONDE SE LÊ:**DATA E HORA DA ABERTURA 11/10/2016 AS 10h00min **LEIA-SE:**DATA E HORA DA ABERTURA 16/11/2016 AS 10h00min.

KLEBSON CRISTIANO C. SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Erisvan Marinho de Espindola
Código Identificador:CC0A9712

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DO RECURSO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

A Prefeitura Municipal de Jucati, Torna Público o Resultado do Recurso referente ao Processo Licitatório nº 23/2016, Concorrência Pública nº. 01/2016, apresentado pela a empresa: AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - ME, CNPJ nº 05.654.826/0001-98, sobretudo com base no Parecer Jurídico, conforme o mesmo encontra-se nos autos do processo e está à disposição para qualquer interessado fazer análise, é julgado totalmente improcedente o aludido recurso em virtude dos argumentos apresentados pela recorrente não apresentar sustentação jurídica. Dessa forma, essa comissão deliberou manter o que opina essa Assessoria Jurídica. Dessa forma, o Prefeito deste Município deliberou manter o que opina essa Assessoria Jurídica. Portanto, o referido Processo Licitatório é concluído na sua fase de habilitação. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 30 de setembro de 2016.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:09E2DBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PROCESSO LICITATORIO N° 23/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016 ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Ao vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 11:30h na sala da Comissão Permanente de Licitação, reúnem-se a Comissão Permanente de Licitação, composta de três membros, que são: Joseilton Peixoto da Silva - Presidente da CPL, Adalberto Francisco da Silva – Secretário da CPL, José Jilvan da Silva – Relator da CPL, dando continuidade aos trabalhos referente ao Processo Licitatório nº 23/2016, modalidade Concorrência Pública 01/2016 cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula, a ser implantada em um terreno próprio localizado no Bairro Nova Jucati, recurso próprio do Município. É passado para a sessão de abertura do envelope contendo a proposta de preços das empresas habilitadas participante, referente a esta fase, em seguida a CPL analisa as propostas de preços das aludidas empresas habilitadas e participantes deste certame, neste momento encontrasse presente neste recinto o represente da empresa Amplustec Construções, e pedimos para que o representante da licitante Amplustec Construções rubricasse e analisasse as propostas, e após a verificação da CPL junto ao representante da referida empresa, é verificado que a empresa CPM CONSTRUTORA, CNPJ Nº 05.545.366/0001-60 apresentou sua planilha de preço sem assinatura do representante legal da empresa, apenas a assinatura do responsável técnico, ou seja, descumpriu o item 13.3 “a” desta forma, é declarada desclassificada, já a empresa Amplustec Construções, CNPJ N° 11.197.408/0001-99, é declarada classificada e vencedora deste certame com valor global de R$ 2.823.915,51 (dois milhões oitocentos e vinte e três mil novecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), a empresa CPM CONSTRUTORA, CNPJ Nº 05.545.366/0001-60, com um valor global de R$ 3.054.087,39 (três milhões cinquenta e quatro mil oitenta e sete reais e trinta e nove centavos). Conforme Propostas de Preços acostadas nos autos. Sabendo-se que a empresa vencedora AMPLUSTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 11.179.408/0001-99, apresentou a Certidão Conjunta com sua data de validade expirada, no entanto, como sabido, a empresa em comentário é Empresa de Pequeno Porte, e como é cediço, a Lei Completar de nº 123 de 2006 mais precisamente no art. 43, § 1º onde assevera que: “§1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, desta forma a proponente terá o prazo acima para sanar a presente pendência. Assim sendo, a proponente desclassifica poderá interpor recurso contra sua desclassificação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, nos termos do inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o prazo começará a contar a partir desta publicação. Em seguida é perguntado licitante presente se ele tem alguma observação a fazer, referente a esta fase, respondeu que sim, alega o seguinte “que ouve uma interposição de recurso contra sua empresa, no entanto, não houve comunicação a empresa, e mais, nem do recurso, e menos ainda do resultado do próprio”, e continua dizendo que “a empresa apresenta planilha de orçamento base sem assinatura

do representante legal, muito menos carimbo ou indicação e forma clara do nome do mesmo, em desacordo do item 13.3 '"a" do edital, outrossim, apresentou planilha e cronograma físico financeiro sem assinatura do responsável legal e sem indicação do responsável técnico". Assim passamos a lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, vem a ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.

Jucati, 29 de Setembro de 2016.

JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:94E6133E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
FUNPREMAC – HOMOLOGAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 29/2016 – Carta Convite nº. 07/2016 – Empresa Vencedora: Apoio desenvolvimento em Gestão Publica e investimentos Ltda. – CNPJ: 19.691.095/0001-65 - valor global R$ 10.000,00(Dez Mil Reais), Contrato nº 62/2016 - Objeto: Contratação de empresa Para Prestar Serviços em Assessoria e Consultoria em Investimentos e Gestão Previdenciária com Ênfase à Criação de Ambiente para Boas Práticas de Governança no RPPS e Atendimento das Exigências do TCE/PE e do Próprio Ministério da Previdência Social – MPS, Ambos no Exercício do Controle Externo do RPPS do Município de Macaparana - PE.

Macaparana, 10 de agosto de 2016.

GERUZA MARIA TRAVASSOS DE MORAES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:246CCCA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, através da CPL, torna público aos interessados, o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2016,** na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02/2016**, que tem por objeto à **Contratação de empresa de engenharia para conclusão dos remanescentes do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Macaparana – 1ª Etapa (complementação das bacias A e B e execução total, contemplando rede coletora, ramal condominial e estação elevatória), conforme o Termo nº 0315/2012/Ministério da Saúde e anexos do edital.** Constatou-se a presença apenas da empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 14.780.722/0001-10**, aberto o envelope nº 01 – Documentos de Habilitação e analisados pela Comissão Permanente de Licitação e o Engenheiro Técnico Responsável o qual emitiu parecer opinando pela inabilitação da empresa pelo não cumprimento das exigências 12.7 do Edital, o qual se refere à documentação relativa à qualificação técnica, está comissão vem através deste, comunicar que o referido processo fica sendo considerado **FRACASSADO** por não haver licitantes habilitados. Ante o acima exposto, a CPL, abre prazo para recurso conforme o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações, a conta desta publicação.

Macaparana, 10 de outubro de 2016.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:DFB6BB52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2016 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº 001/2015 – realização de novos cadastros de entidades e organizações de assistência social com sede e/ou atuação no município do Moreno, bem como, a atualização cadastral das instituições já registradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno, em reunião extraordinária no dia 18 de maio de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 141 de fevereiro de 1997.

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO que foram realizados os processos presentes no Edital de Chamamento Público nº 001/2015, cujo objeto é a realização de novos cadastros de entidades e organizações de assistência social com sede e/ou atuação no município do Moreno, bem como, a atualização cadastral das instituições já registradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno;

RESOLVE:

Artigo 1°. Aprovar a inscrição regular e atualizada das instituições abaixo discriminados, qualificando-as como entidades de Assistência Social.

INSTITUIÇÕES REQUERENTES			
INSTITUIÇÃO	CNPJ	PARECER	TIPO
Centro Comunitário São Sebastião	41.008.392/0001-12	Nº 01/2015 – Apto	De atendimento
Associação dos Moradores do Bairro da Galinha D'água	10.882.951/0001-95	Nº 02/2015 – Apto	De atendimento e de defesa e garantia de direitos
Associação Comunitária São Severino	09.033.432/0001-73	Nº 04/2015 – Apto	De defesa e garantia de direitos
Cidade Evangélica dos Órfãos	11.683.349/0001-91	Nº 05/2015 – Apto	De atendimento
Grupo da Terceira Idade Novas Conquistas	05.066.101/0001-89	Nº 06/2015 – Apto	De atendimento
Associação Comunitária e Cultural Imaculada de Moreno	02.811.018/0001-07	Nº 07/2015 – Apto	De atendimento
Associação Comunitária Marieta Matos	03.020.691/0001-83	Nº 09/2015 – Apto	De atendimento

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 18 de julho de 2016.

DARIO JOSÉ DO NASCIMENTO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Município de Moreno
CPF nº 062.234.514-15

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:F3E8261B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2016, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 537 de 06 de janeiro de 2016, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2016 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2016, conforme art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 537 de 06 de janeiro de 2016, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 05 de outubro de 2016.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO I			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		Fonte	Valor
15001 - Fundo Municipal de Saúde do Moreno			
Programa	1301 - ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO	7	50.000,00
Projeto/Atividade	2.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE		
Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
Programa	1302 - ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7	50.000,00
Projeto/Atividade	2.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Despesa	3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
Programa	1304 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	7	50.000,00
Projeto/Atividade	2.326 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
Despesa	3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
Total			150.000,00
ANEXO II			
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		Fonte	Valor
15001 - Fundo Municipal de Saúde do Moreno			
Programa	1301 - ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO	3	150.000,00
Projeto/Atividade	2.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE		
Despesa	3.3.93.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
Total			150.000,00

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:23D36943

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 020/2016 - AV. TABAJARA

O Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições, a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito na cidade de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1°- Proibir estacionamento de veículos na Av. Tabajara, do lado direito da via, no trecho compreendido entre a Rua Chefe da Mangabeira e a Rua Itatiaia, no sentido da primeira para segunda.

Art. 2°- Proibir estacionamento de veículos, nos horários das 07hr as 19hr, na Av. Tabajara, do lado direito da via, no trecho compreendido entre a Rua Tupiniquins e a Rua Chefe da Mangabeira, no sentido da primeira para segunda.

Art. 3°- Revogar as disposições em contrário.

Art. 4°- Determinar que esta portaria tenha seus efeitos retroativos às 06h00 do dia 06.10.2016.

Olinda, 05 de Outubro de 2016.

OSWALDO LIMA NETO
Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda

Publicado por:
Roberta Sobral dos Santos
Código Identificador:483D8AE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PALMARES-PE

O município de Palmares- PE, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que a Tomada de Preços **nº 001/2016**, que tem por objeto a Contratação de empresa para reforma e manutenção dos postos da Secretaria de Saúde do Município de Palmares, que seria realizado no dia **18** de outubro de 2016 publicado nos dias **01 e 03/10/2016** no diário Municipal, diário oficial do Estado e Imprensa Nacional , Edição nº 1678 do Diário Municipal, sessão 03 da pagina 190 do Diário Oficial da União, e Diário Oficial da Estado página nº 185, foi CANCELADO por não dispor de recurso orçamentário. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo telefone (81) 3662-1288 ramal 217, no horário de 07:30h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo email cplpalmares@hotmail.com.

Palmares 10 de Outubro de 2016

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:19B4C55A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO

NOTIFICANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pesqueira – PE

NOTIFICADO: GVEL - Garanhuns Veículos Ltda.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Pesqueira – PE, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Manoel Caetano de Brito, s/nº - Pitanga - Pesqueira – PE, CEP 55.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-05, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social o Senhor FABIO DO NASCIMENTO LINS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.104.226 SSP/PE e CPF nº 493.262.364-04, residente e domiciliado à Rua Zeferino Galvão, nº 74 – Centro - Pesqueira - PE, CEP 55200-000, vem,

NOTIFICAR

A empresa GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA - CNPJ Nº 10.675.197/0001-12, com sede à Avenida Euclides Dourado, nº 96, Heliópolis, Garanhuns – PE, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 019.767.454-20 e do R.G. nº 691.823 - SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Agamenon Magalhães, nº 273, Centro, Garanhuns – PE, CEP 55.296-080, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta para apresentação de justificativa de inadimplemento, no prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SASC, localizada à Praça Manoel Caetano de Brito, s/nº, Pitanga - Pesqueira– PE, CEP 55.200-000, pelo fato de não ter efetivado a entrega do objeto licitado, até a presente data, que fora vencedor do Processo Licitatório Nº 010/2016, modalidade Pregão Presencial sob o Nº 004/2016.

O não comparecimento levará o notificado à condição de inadimplemento e passível das punições, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme a Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei Federal nº 10.520/2002.

Pesqueira – PE, 10 de Outubro de 2016.

FABIO DO NASCIMENTO LINS
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:EEBCBC02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
DISPENSA Nº 001/2016

Reconheço a **Dispensa de Licitação** para Locação de Imóvel, através do Senhor: Paulo Cabral de Oliveira Neto CPF/MF n°. 042.163.624-60, fundamentado no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Rio Formoso, 01 de abril de 2016. Marilene Jackes de Freitas - Presidente da CPL. Ratifico a **Dispensa de Licitação Nº. 001/2016**, nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio Formoso, 01 de abril de 2016.

HELY JOSÉ DE FARIAS JÚNIOR
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:D75CDB07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO 267/2016 - DISPENSA 051/2016

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório N.° 267/2016 – Dispensa n° 051/2016, Objeto: Construção de estação elevatória (casa de bomba) do Sistema de Abastecimento de água do Assentamento Monte Alegre. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o 24 inciso I da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Conforme boletim de medição. Tendo sido escolhido por oferecer o menor preço a empresa licitante: ADELMO JOSÉ DO NASCIMENTO - ME, CNPJ. 12.148.833/0001-83. Endereço: Rua Antônio Vieira de Barros, nº 1.286, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000 com o valor total de R$ 7.981,12 (sete mil novecentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Salgueiro/PE, 10 de outubro de 2016.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vivianne Leal Henrique de Sá
Código Identificador:3DE1F23B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 019/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dez dias do mês de outubro de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Bento do Una, entidade de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.577/ 0001-00, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, vigente e pertinente à matéria e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **019/2016.** cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua prefeita constitucional Debora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5236851, SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, **RESOLVE registrar os preços** para eventual **aquisição de condicionadores de ar (ar-condicionado), tipo SPLIT, para climatização de ambientes, para as Escolas de Ensino Fundamental deste município,** nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa: **Rede de Negócios em Tecnologia Ltda. - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.004.395/0001-17, com sede na AV. Doutor Joaquim Nabuco, 1068ª – Varadouro - Olinda - PE, CEP 53.020-310, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Senhora, **Aldenice Bandeira do Ó** portador da Cédula de Identidade nº 2.274.077 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF nº 493.607.524-87, residente e domiciliado a rua Valdemar Pimentel, Guadalupe – Olinda- PE, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	10	**Capacidade total de refrigeração – BTU 30.000**	4.474,00	44.740,00
		Modelo: Split High Wall		
		Tipo ciclo: Frio		
		Cor Branco		
		Ence e Selo Procel – Tipo No mínimo C		
		Filtro de ar Antibacteriano		
		Vazão de ar No mínimo 1.150 m³/h		
		Controle Remoto: Sim		
		Termostato Digital		
		Funções Sleep e Swing		
		Voltagem 220 v		
		Controle de velocidade com no mínimo 03 velocidades		
		Emissão de íons para purifica o ar, retirando impurezas e bactérias		
		Função Timer Liga Desliga		
VALOR TOTAL ADMITIDO R$				**R$ 44.740,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo**

Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 – A Prefeitura Municipal de São Bento do Una órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e
indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **019/2016.**.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **019/2016.**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor em locais da administração, conforme solicitação.
4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 04 dias após a solicitação da secretaria, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s)contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.4- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de São Bento do Una.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São Bento do Una - PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

São Bento do Una, 10 de outubro de 2016.

Município de São Bento do Una -PE
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita Municipal

Rede de Negócios em Tecnologia LTDA. - ME
ALDENICE BANDEIRA DO Ó
Contratada

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:87EEBD96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.531/2016

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo, a administração indireta e o Poder Legislativo a parcelar débitos junto ao Fundo Previdenciário do Município de São Lourenço da Mata – FUMAP, referente as contribuições previdenciárias e demais débitos previdenciários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, **em regime de urgência**,o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, a administração indireta e o Poder Legislativo autorizados a parcelarem débitos previdenciários junto ao Fundo Previdenciário do Município de São Lourenço da Mata - FUMAP, referente as contribuições previdenciárias e demais débitos porventura existentes de qualquer montante, sendo as parcelas que tocam aos servidores até a competência fevereiro/2013, em fiel observância ao comando do art. 5• - A da Portaria MPS 402/2008, com a redação dada pelas Portarias MPS n•s 21/2013 e 307/2013.

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Ente (patronal), em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;
II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III - os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, inclusive aqueles relativos a aportes por insuficiência financeira ou de déficit atuarial em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.
Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados
desde a data do vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês,acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois

por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 3º Para garantia e pagamento das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não quitadas na época própria, fica autorizada a vinculação, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, a receita a que se refere o art. 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal (FPM).
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 4º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, criar, alterar ou suprimir critérios e regras específicas para os parcelamentos de que trata esta lei, desde que respeitadas suas disposições ou para se adequar aos atos normativos de iniciativa do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata,26 de Setembro de 2016.

ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Firmino da Silva
Código Identificador:2D213894

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto: *Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, do tipo hortifrutigranjeiro, destinados a Unidade Mista deste Município, conforme termo de referência*.

- Valor total máximo admitido: R$ 7.124,09 (sete mil cento e vinte e quatro reais e nove centavos).

- Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL no prédio sede da Prefeitura – Margens da PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer – PE; 24/10/2016; Horário: 09:00h.

- Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 81 3655-1223, no horário das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

São Vicente Férrer, 10 de outubro de 2016.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:CB9D728D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2016 – INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA COM O OBJETIVO DE ESTUDAR E REVISAR O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal, a Lei 9394/96(LDBEN), Lei 11.738/2008(Lei do piso e Jornada, Lei nº 11.005/2014(PNE- Plano Nacional de Educação), e Lei nº /2015 (PME - Plano Municipal de Educação), entre outras.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO COORDENADORA COM O OBJETIVO DE ESTUDAR E REVISAR O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, com representação dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Assessoria Jurídica Municipal, Câmara do Vereadores, Sindicato dos Servidores Municipais(SINSERV), Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB.

Art. 2º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a presente Comissão Coordenadora:
I - MÁRCIA VIRGÍNIA DE LUNA COUTINHO DA SILVA Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - JOSÉ CORREIA DA SILVA- Representante da Secretaria Municipal de Administração;
III - ARTUR XAVIER BORBA NETO- Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
IV - LUIS ROBERTO DE ARRUDA BUREGIO. Representante da Assessoria Jurídica Municipal, OAB/PE 35.75.
V - MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES-Representante da Câmara de Vereadores (Comissão de Educação);
VI - MARIA JOSÉ DA SILVA-Representante do Sindicato dos Servidores Municipais (SINSERV);
VII - MARIA JACILENE CAVALCANTE=Representante do Conselho Municipal de Educação;
VII – CÉLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:517F3B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 336/2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER** – ESTADO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 875 de 22 de junho de 2015, no cumprimento ao disposto no Art. 7º, §3º da Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Resolve:

Art.1º Fica Designada a **Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação PME,** composta pelos membros abaixo relacionados:

- **ALDENORA MARANHÃO DO EGITO GUEDES**- efetiva-matrícula: 010395- CPF Nº 507 761 004 - 59 - Cargo : professora - Função: Diretora de Ensino

- **CLAUDIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS** - efetiva-matrícula: 010430- CPF Nº 829 388 814 - 87 - Cargo: Professora - Função: Coordenadora Pedagógica

- MARIA DO CARMO BORGES OLIVEIRA – efetivas – matrícula: 010 265 - CPF Nº 707 760 534 - 34 - Cargo/Função: Orientadora Educacional

- MARIA JACILENE CAVALCANTE- efetiva- matrícula 010 296 - CPF Nº 174 646 924 20 - Cargo: Técnica em Educação - Função: Diretora de Ensino

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento:
I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e o seu contexto;
II. Contribuir para que a Comissão Municipal desencadeie suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em Sintonia com o Poder Executivo;
III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da Comissão Municipal e demais entes/ órgãos interessados, quais sejam: PME, Leis alusivas à Educação Municipal, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA), Plano de Ações Articuladas e outros;
IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação, garantindo fluidez e efetividade ao processo;
V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as suas metas e estratégias;
VI. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, fornecida pelo Ministério da Educação, consoante a proposição da Metodologia DICOPE/SASE/MEC, organizada em três etapas propostas de trabalho;
VII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;
VIII. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para a devida validação do trabalho;
IX. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, **30 de setembro de 2016.**

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:1C3FC108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 335 /2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no âmbito do que preconiza a Constituição Federal de 1988, em seus art. 205 e 206, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN – Nº 9394/96, a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014- Plano Nacional de Educação- PNE, Lei Municipal nº 875/2015- Plano Municipal de Educação - PME, constitui **O FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO-PNE,**

Resolve:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor o FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.
- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
· MARCIA VIRGÍNIA DE LUNA COUTINHO DA SILVA- Rep. Da Sec. Municipal de Educação.
· LUZANITA MONTEIRO DE SÁ E SILVA- Secretaria Municipal de Assistência Social
· JOSÉ CORREIA DA SILVA- Secretaria Municipal de Administração
· ARTUR XAVIER BORBA NETO- Secretaria Municipal de Finanças
- REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
· MARIA SILVANA CAVALCANTE DE MOURA GONÇALVES- Comissão de Educação
- REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
· GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO

- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
· MARIA JACILENE CAVALCANTE – Conselho Municipal de Educação
· MARIA JOSÉ DA SILVA FARIAS – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
· MARIA DO AMPARO LEITÃO DE ARAÚJO- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
· ALAN GUSTAVO FERREIRA - Escolas Estaduais
· MARIA EDJANE MARQUES- Escolas Privadas
· LUZINETE CORREIA DA SILVA – Conselho Tutelar

Art. 2º O Fórum Permanente de Educação terá o compromisso de revisar as Políticas Educacionais, os objetivos para a educação do município nas Redes Pública e Privada, bem como de acompanhar e monitorar as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação-PME, com vigência de 2015- 2025, em todos os níveis e modalidades, para curto, médio e longo prazos.

Art. 3º As metas do Plano Municipal de Educação deverão ser executadas, acompanhadas e monitoradas verificando a consonância com o Plano Nacional de Educação-PNE, Plano Estadual de Educação- PEE e Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2016

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:C20580CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334 /2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal, a Lei 9394/96(LDBEN), Lei 11.738/2008(Lei do Piso e Jornada, Lei nº 11.005/2014(PNE- Plano Nacional de Educação), e Lei nº 875 /2015 (PME - Plano Municipal de Educação), Lei 836/2010-(Plano de Cargos e Carreira do profissional do Magistério) entre outras,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO COORDENADORA COM O OBJETIVO DE MONITORAR E AVALIAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, com representação dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Assessoria Jurídica Municipal, Câmara do Vereadores, Sindicato dos Servidores Municipais (SINSERV), Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB.

Art. 2º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a presente Comissão:
I - MÁRCIA VIRGÍNIA DE LUNA COUTINHO DA SILVA- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II -JOSÉ CORREIA DA SILVA- Representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - ARTUR XAVIER BORBA NETO - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
IV – LUIS ROBERTO DE ARRUDA BUREGIO - Representante da Assessoria Jurídica Municipal, OAB/PE 35.751;
V - MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES- Representante da Câmara de Vereadores (Comissão de Educação);
VI – MARIA DO AMPARO LEITÃO DE ARAUJO - Representante do Sindicato dos Servidores Municipais (SINSERV);
VII - MARIA JACILENE DE ALBUQUERQUE - Representante do Conselho Municipal de Educação;
VII - CÉLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:656D15FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de composição da **Equipe Local** do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a coordenação do Secretário Municipal de Educação, compor a **Equipe Local** do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação:

Marcia Virgínia de Luna Coutinho da Silva - Dirigente Municipal de Educação.
Maria do Carmo Borges de Oliveira - Representante da Equipe Técnica da SME.
Edna Maria de Farias - Representante dos Gestores Escolares.
Neide Maria Pereira da Silva - Repres. dos Professores da Zona Urbana.
Núbia Adriane Cavalcante de Moura Farias- Representante dos Prof. da Zona Rural.
Maria Betânia de Oliveira - Representante da Coordenação Escolar.
Maria José Morais dos Santos - Repres. do Quadro Técnico Adm. Escolar
Maria Célia de Araújo -Representante dos Conselhos Escolares.
Maria Jacilene Cavalcante -Repres. do Conselho Municipal de Educação.
Joseane Maria de Araújo - Representante dos Pais dos alunos Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:D37D3C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando, paracer da Junta Médica Municipal, a qual ratificou o atestado médico apresentado, e conforme preconiza Art. 115 -A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida a pedido ou de ofício, da Lei Estadual n° 6.123/68.

Resolve:

I – Condecer 30 (trinta) dias, de licença para tratamento de saúde, para acompanhar pessoa da Familia (genitor)**, a MARIA ROSANE MATIAS, professora de 1° ao 5° ano – PEB 1, efetiva, no periodo que compreende 19.09.2016 a 18.10.2016,** lotada na Escola Municipal Dr. Manoel Borba, nesta cidade.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:C4595C2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando, paracer da Junta Médica Municipal, qual ratificou o atestado médico apresentado, e conforme preconiza Art. 115 -A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida a pedido ou de ofício, da Lei Estadual n° 6.123/68.

Resolve:

I – Conceder a SEVERINO DA SILVA NERI, Gari, efetivo, licença para tratamento de saúde**, no periodo que compreende 21.09.2016 a 19.11.2016,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:3711F9F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, paracer da Junta Médica Municipal, qual ratificou o atestado médico apresentado e conforme preconiza Art. 115 -A

licença para tratamento de saúde poderá ser concedida a pedido ou de ofício, da Lei Estadual n° 6.123/68.

Resolve:

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Licença para tratamento de Saúde a FÁTIMA DO CARMO DE SA BATISTA ASSIS , agente de saúde, efetiva, por um periodo que compreende 15/09/2016 a 14/10/2016, lotada no Centro de Fisioterapia desta cidade.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:EE4CC18E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 112 da Lei Estadual n° 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado Pernambuco, o mesmo adotado por esta Municipalidade.

Resolve:

I - Conceder licença em caráter especial (LICENÇA PRÊMIO), por um período de **03 (três) meses**, referente ao 1° **decênio**, ao servidor **SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período compreendido: **21.09.2016 a 20.12.2016.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2016.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:6A0DD228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, solicitação da Secretária Municipal de Educação no Oficio n°. 71/2016.

Resolve:

I – Lotar a servidora FLAVIANA COUTINHO DE OLIVEIRA, Professor de 1° ao 5º ano – PEB 1 efetiva, na Escola Municipal André Cezário de Albuqueruqe, a partir desta data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:7CC4F07F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando, solicitação da Secretaria Municipal de Educação no Oficio n°. 68/2016.

Resolve:

I – Lotar o servidor HENRIQUE DA SILVA FELIX, Professor de 1° ao 5º ano – PEB 1 efetivo, na Sede da Secretaria Municipal Educação, a partir desta data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:F0DD7462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando, solicitação da Secretaria Municipal de Educação no Oficio n°. 65/2016.

Resolve:

I – Lotar a servidora VIRGINIA DAIANA DE ANDRADE SILVA, Professora de 1° ao 5º ano – PEB 1 em Estágio Probatório, na Escola Municipal André Cezário de Albuquerque, em Siriji, distrito deste Município, a partir desta data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:28C0716A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando, atestado médico, devidamente ratificado pela junta Médica Municipal.

Resolve:

I – Conceder, Licença Maternidade por um periodo de 120 (**cento e vinte**) dias, a servidora de cargo comissionado**, ELIENAY BORGES LUCINDA DA SILVA**, chefe de divisão CC-4, lotada no NASF, no periodo compreendido de **06.09.**2016 **a 04.01.2017.**

II – O pagamento do salário-maternidade será realizado diretamente por esta Edilidade e compensado pelo valor das contribuições devidas sobre a folha de pagamento do pessoal vinculado ao **RGPS/INSS** – **PATRONAL.**

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:FDDD503A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando, paracer da Junta Médica Municipal, a qual ratificou o atestado médico apresentado, e conforme preconiza Art. 115 -A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida a pedido ou de ofício, da Lei Estadual n° 6.123/68.

Resolve:

I – PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a licença para tratamento de saúde**, de ARTUR FARIAS DE SOUZA, gari, efetivo, no periodo que compreende 02.09.2016 a 01.10.2016,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:10C935B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando, paracer da Junta Médica Municipal, qual ratificou o atestado médico apresentado, e conforme preconiza, *Art. 115 -A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida a pedido ou de ofício, da Lei Estadual n° 6.123/68.*

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença para tratamento de saúde, a servidora efetiva **MABEL MENDES DE ANDRADE**, Professora do Ensino Infantil, lotada na Creche Haydée de Andrade, no período que compreende; **26.08.2016 a 25.10.2016**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2016.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:DDF39D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, que o contrato por excepcional interesse público é administrativo e unilateral, neste caso a parte contratada, não teve mas interesse em continuar prestando serviço na Unidade Mista Edson Regis de Carvalho, nas quintas-feiras, como médico plantonista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

I – RESCINDIR A PEDIDO, o contrato por excepcional interesse público com o Médico plantonista, **TIAGO MORAIS CUNHA**, **com início em 05 de Maio de 2016, e com vigência finda em 31 de dezembro de 2016 – Contrato n° 061/2016-FMS, Portaria n°. 219/2016.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:F27D7EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, que o contrato por excepcional interesse público é administrativo e unilateral, neste caso a parte contratada, não teve mas interesse em continuar prestando serviço na Unidade Mista Edson

Regis de Carvalho, nas quintas-feiras, como médico plantonista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

I – RESCINDIR A PEDIDO, o contrato por excepcional interesse público com o Médico plantonista, **TIAGO MORAIS CUNHA**, **com início em 05 de Maio de 2016, e com vigência finda em 31 de dezembro de 2016 – Contrato n° 062/2016-FMS, Portaria n°. 219/2016.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:DADE065B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE SERTÂNIA RESULTADO DELICITAÇÃO PROCESSO Nº. 017/2016 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação de Sertânia torna público o resultado do Processo Licitatório acima mencionado, por motivo do não comparecimento de nenhum dos participantes foi considerado: **DESERTO**.

Sertânia, 06.10.2016,

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:1CB6FB8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO PMS N° 015/2016 PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº 003/2016 RESULTADO DE PREGÃO

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, EXCETO SAÚDE E AÇÃO SOCIAL. A Pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi declarado **DESERTO**.

Sertânia-PE, 10 de outubro de 2016

M° ALICIANE B. DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:D7FFA2B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO PMS N°025/2016 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2016

PROCESSO LICITATÓRIO PMS N°025/2016, PREGÃO PRESENCIAL PMS N°007/2016, Homologado em 20 de junho de 2016, **CONTRATO Nº 077/2016,** Obj.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (EXCETO PACIFICADOS E HORTIFRUTI), DESTINADOS A MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Contratada: **COMERCIAL VITAL DE SOUZA, CNPJ**: 13.400.219/0001-20, situada na Rua Duque de Caxias, Nº325, Bairro São Cristovão, Cidade: Arcoverde - PE. Valor do Contrato: **R$ 242.459,23 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte três centavos).**

Sertânia – PE, 10 de outubro de 2016.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:0A8EEFA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 -EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO Nº 041/2016 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE PISCINA E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, VISANDO A MELHORIA DA PISCINA DO CLUBE MUNICIPAL DO PAULISTA, PARA ATENDER O PÚBLICO JOVEM, IDOSO E DEFICIENTE ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE.** ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25/10/2016 às 10h00**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário das 08h00 às 13h00.

Paulista, 10/10/2016.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:CF804E2E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2015

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 052/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 103/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 043/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 073/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: MXM – GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CPF/MF: 00.758.606/0001-90
OBJETO: Termo aditivo de renovação ao Contrato nº 0520/2015, no que refere-se à confecção de material gráfico e impressos, visando atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista, que renova o prazo de vigência do citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Junho de 2016 a 30 de maio de 2017), tendo como fundamento sua Cláusula Sétima.
ASSINATURA: 25/05/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:A764D4D4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DECRETO Nº 062/2016

Ementa: Altera a redação dos Artigos 1º e 2º do Decreto nº 044/2016, de 15/08/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista,

DECRETA:

Art. 1°. Os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 044/2016, de 15/08/2016, passam a ter as seguintes redações:

"**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária de 70 (setenta) professores para, no âmbito da Secretaria de Educação, atender à situação de excepcional interesse público, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 3.875/2005, podendo ser alterado o quantitativo acima mencionado através de Ato do Chefe do Executivo devidamente fundamentado.

Art. 2º. Os contratos temporários ora autorizados regem-se pela Lei n° 3.875/2005, vigorarão por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 10 de outubro de 2016.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Afonso Padilha de Melo
Código Identificador:79114570

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI Nº 2469 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Ementa: Altera a tabela I – aplicada para o ano de 2017, do Grupo Ocupacional I do Magistério, cargo único, contida no anexo I, do Plano de Cargos Carreiras e Remunerações – PCCR, do Quadro Permanente de Servidores do Sistema Público Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 1º - Altera a tabela I – aplicada para o ano de 2017, do Grupo Ocupacional I do Magistério, cargo único, contida no anexo I, do Plano de Cargos Carreiras e Remunerações – PCCR, do Quadro Permanente de Servidores do Sistema Público Municipal de Educação e passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I - TABELA I – Aplicada para o ano de 2017
GRUPO OCUPACIONAL I – MAGISTÉRIO – CARGO ÚNICO

CLASSE	FAIXA SALARIAL	MAGISTÉRIO	LICENCIATURA PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
8	Q - 38 ANOS	14,15	14,85	17,04	19,50	22,09
	P - 35 ANOS	14,01	14,70	16,87	19,31	21,87
7	0 - 33 ANOS	13,87	14,55	16,70	19,12	21,65
	N - 30 ANOS	13,74	14,38	16,21	18,70	21,46
6	M - 28 ANOS	13,60	14,05	15,77	18,21	21,26
	L - 25 ANOS	13,47	13,92	15,39	17,81	21,09
5	J - 23 ANOS	13,33	13,78	15,07	17,46	19,88
	I - 20 ANOS	13,20	13,64	14,76	17,16	19,24
4	H - 18 ANOS	13,07	13,51	14,51	16,83	18,79
	G - 15 ANOS	12,94	13,37	14,33	16,45	18,41
3	F - 13 ANOS	12,81	13,24	14,10	16,11	18,05
	E - 10 ANOS	12,68	13,11	13,89	15,71	17,65
2	D - 8 ANOS	12,56	12,98	13,62	15,45	17,35
	C - 5 ANOS	12,44	12,85	13,41	15,02	17,05
1	B - 3 ANOS	12,31	12,72	13,28	14,73	16,92
	A - 0 ANO	12,19	12,60	13,14	14,35	16,54

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Escada, 08 de setembro de 2016.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:AE1B9EDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 019/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dez dias do mês de outubro de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Bento do Una, entidade de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.577/0001-00, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, vigente e

pertinente à matéria e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **019/2016.** cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua prefeita constitucional Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5236851, SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, **RESOLVE registrar os preços** para eventual **aquisição de condicionadores de ar (ar-condicionado), tipo SPLIT, para climatização de ambientes, para as Escolas de Ensino Fundamental deste município,** nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa: **Ferrudd Comercial Ltda. - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.036.083/0001-67, com sede na AV Leandro Barreto, 1361 Loja 04- Jardim S. Paulo - Recife, CEP 50.790-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Senhora **Fernanda Maria Barbosa do Nascimento Pereira**, portador da Cédula de Identidade nº 2.792.968- SSP/PE, e inscrito no CPF/MF nº 546.260.804-72, residente e domiciliado a Rua Severina Meira,55 – Barro - Recife , mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	**Capacidade total de refrigeração – BTU 24.000** Modelo: Split High Wall Tipo ciclo: Frio Cor: Branco Ence e Selo Procel – Tipo No mínimo B Filtro de ar Antibacteriano Vazão de ar No mínimo 1.000 m³/h Controle Remoto: Sim Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220 v Controle de velocidade com no mínimo 03 velocidades Emissão de ions para purifica o ar, retirando impurezas e bactérias Função Timer Liga Desliga	3.390,00	169.500,00
VALOR TOTAL R$				**R$ 169.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 – A Prefeitura Municipal de São Bento do Una órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e
indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **019/2016.**.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **019/2016.**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor em locais da administração, conforme solicitação.
4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 04 dias após a solicitação da secretaria, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s)contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.4- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de São Bento do Una.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São Bento do Una - PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

São Bento do Una, 10 de outubro de 2016.

Município de São Bento do Una - PE
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita Municipal

Ferrudd Comercial LTDA. - ME
FERNANDA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B5022572

